



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
 Em 10/05/21
[Assinatura]
 Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 3423 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.
 Em 10/05/21
[Assinatura]
 Presidente da Câmara

Autoriza a devolução de valores pagos a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e Lei Complementar Municipal nº 02/2014, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a devolução da quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pagas pelo contribuinte Gerson Nava, inscrito no CPF nº 530.818.380-53, a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de imóvel cadastrado no Município sob nº 1783.

Parágrafo Único. A devolução justifica-se tendo em vista que a transmissão do imóvel não foi consumada, e considerando-se as determinações do art. 45 da Lei Municipal Complementar nº 02/2014 – CTM.

Art. 2º - As despesas orçamentárias correrão por conta da Dotação:

Operação Especial 0009
 Elemento de Despesa 339033

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3563/2021	06/05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
 Data 06/05/21 Hora: 16:30

CARLOS ALBERTO BORDIN
 Prefeito Municipal

Roberta
Secretaria da Câmara
 Registre-se e publique-se:
 Data Supra.

Roberta S
 SECRETARIA DA CÂMARA

Avelino Ricardo Menegaz
 Secretário Municipal de Administração

APROVADO
 Em 13/05/21
[Assinatura]
 Presidente da Câmara

Jacutinga
 Lugar para viver!



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Exmo Sr. Presidente;
Nobres Vereadores,**

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Nº 3423/2021, que autoriza a devolução de valores pagos a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

O contribuinte Gerson Nava, na data de 08/09/2021 efetuou o pagamento da guia de arrecadação nº 10642 do Município de Jacutinga, na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a título de pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de imóvel cadastrado sob nº 1783, matrícula nº 74.242 de propriedade de Cristian Roberto Perin.

Contudo, a transferência do imóvel não se completou, tendo havido o cancelamento do negócio jurídico entre as partes e, posteriormente, a transferência do imóvel para outro proprietário.

Desse modo, o contribuinte Gerson Nava solicitou a devolução dos valores pagos, uma vez que não houve a ocorrência do fato gerador.

Conforme determina o art. 47¹ e 48, VII², do Código Tributário do Município, ocorre o fato gerador com a efetiva formalização do negócio jurídico e transmissão do imóvel ao novo proprietário, o que efetivamente não ocorreu.

Desse modo, o Município, a fim de não onerar o contribuinte com cobrança de imposto indevido, pleiteia, junto aos nobres vereadores, a autorização para a devolução do tributo pago.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição, seguros da compreensão de nossos parlamentares.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

¹ Art. 47. O ITBI, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, tem como fato gerador:

- I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;
- II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

² Art. 48. Ocorre o fato gerador:

(...)

VII - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:

- a) na compra e venda pura ou condicional;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 37/2021

Aos 12(doze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Amauri Busnelo, é analisado o parecer do relator Gilnei Palavicini relativo ao Projeto de Lei nº 3423/2021, que Autoriza a devolução de valores pagos a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI. O parecer do relator é favorável ao projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente sendo este portanto, o parecer final da comissão. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 12 de Maio de 2021.

Amauri Busnelo
Presidente

Fábio Menin Tortelli
Vice-presidente

Gilnei Palavicini
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 46/2021

Ao 12(doze) dias do mês de maio de 2021(dois mil e vinte e um), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3423/2021, que Autoriza a devolução de valores pagos a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 12 de Maio de 2021.


Sandra Mari Soares
Presidente


Gerson Dias
Vice-Presidente


Débora Nava Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**